



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA N.009/PMMA/2022

“AUTORIZA AS TESOUREIRA SENHORA ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO E A SENHORA PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDÃO A MOVIMENTAR TODAS AS CONTAS JÁ ABERTAS E AS QUE SERÃO ABERTAS CONSTANTES NOS SEGUINTE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA PREFEITURA CNPJ: 63.762.074/0001-85, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:19.361.548/0001-95 E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ:15.682.593/0001-90 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar as Tesoureiras Senhora **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO**, brasileira, portadora do Documento de Identidade RG: nº. 555.811 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 581.898.822-87, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia e a Senhora **PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDÃO**, brasileira, portadora do Documento de Identidade RG 682.494 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 682.212.172-15, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, ambas são responsáveis pelas contas já abertas e pelas contas que serão abertas junto ao Banco do Brasil, constantes nos seguintes Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Prefeitura CNPJ: 63.762.074/0001-85, Fundo Municipal de Saúde CNPJ:19.361.548/0001-95 e no Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ:15.682.593/0001-90: abrir contas correntes, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e código de acesso, realizar pagamentos e transferências, solicitar saldos e extratos de contas correntes efetuar aplicações financeiras, e resgates de valores existentes, gerar e liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 23/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003